

Ribeiro de Mendonça e Mesquita, Jairo Carlos Mendes, Mario Donizete Ferraz de Queiroz, Edilson dos Santos Silva, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, João Reis Belo, Ariene Nazareth Murad de Souza, Wilton Vilas Boas de Paula, Jorge Razanauskas Neto, João Eduardo Santana Davanço, Rogério Fernando Makert Faria, Marília de Brito Martins, Ailton Pereira de Freitas, Nilson Fonseca Martins e Glória Setsuko Suzuki.
Campo Grande, 28 de julho de 2022.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 80/2022

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões do CSPC, no dia 27 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

DA PROPOSTA APRESENTADA EM PLENÁRIO PELO REPRESENTANTE DA CARREIRA DE PERITO OFICIAL FORENSE: "Após verificarmos erro material da Comissão de Avaliação da Carreira de Perito Oficial Forense e Perito Papiloscopista no EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº06/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.871, de 27 de junho de 2022 solicitamos, à luz do princípio da autotutela, a retificação dos seguintes servidores, passando a constar:

Anexo II – Relação dos servidores INABILITADOS em Ordem Alfabética
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 06/2022

Peritos Criminais

Matrícula	Servidor	Função/Classe	Estável	TS Classe	TS Desc.	TS Líquido	Aval. Desempenho	Curso	Punição
102323022	ANDREZA INGLISE ILARIO FERREIRA	Perito Criminal Primeira Classe	Sim	1095	486	609	99.0 %	NÃO	SIM
11429023	ILDEFONSO PINHEIRO FILHO	Perito Criminal Primeira Classe	Sim	517	0	517	100.0 %	NÃO	NÃO
42729022	RAPHAEL COTARELLI	Perito Criminal Primeira Classe	Sim	1295	486	809	93.0 %	NÃO	SIM
87422023	REGINA CELIA LIMA DIAS	Perito Criminal Primeira Classe	Sim	1095	280	815	89.0 %	NÃO	SIM

Peritos Papiloscopistas

Matrícula	Servidor	Função/Classe	Estável	TS Classe	TS Desc.	TS Líquido	Aval. Desempenho	Curso	Punição
133336022	ANA LUISA BATISTA LACERDA	Perito Papiloscopista Primeira Classe	Sim	1095	0	1095	92.0 %	NÃO	NÃO
134110022	DJONES GRANDE DE BARROS	Perito Papiloscopista Primeira Classe	Sim	1095	486	609	100.0 %	NÃO	SIM
88167024	ERIKA RODRIGUES DOS SANTOS GRANJA GUIMARAES	Perito Papiloscopista Primeira Classe	Sim	1095	0	1095	98.0 %	NÃO	NÃO
131804022	LAURA APARECIDA CARVALHO PEREIRA	Perito Papiloscopista Primeira Classe	Sim	1095	0	1095	98.0 %	NÃO	NÃO

126970022	MICHEL DEFENDI MOSES	Perito Papiloscopista Primeira Classe	Sim	1095	486	609	87.0 %	NÃO	SIM
1671022	PAULO ROBERTO LINS DA SILVA	Perito Papiloscopista Primeira Classe	Sim	1095	0	1095	96.0 %	NÃO	NÃO
108640022	SORAYA SOARES DE LIMA SILVA ROMEIRO	Perito Papiloscopista Primeira Classe	Sim	1095	0	1095	96.0 %	NÃO	NÃO

Bem como, a inclusão, na relação dos servidores inabilitados, do Perito Criminal abaixo:

Matrícula	Servidor	Função/Classe	Estável	TS Classe	TS Desc.	TS Líquido	Aval. Desempenho	Curso	Punição
42100021	EDUARDO TANABE	Perito Criminal Primeira Classe	Sim	608	0	608	100.0 %	NÃO	SIM

”

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade pelo **DEFERIMENTO DA PROPOSTA, retificando os requisitos previstos no artigo 91 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, alterados pela Lei Complementar nº 247, de 06 de abril de 2018, bem como demais disposições das citadas leis no tocante à REGULARIZAÇÃO da promoção funcional Ano-Base 2020, apurados até 30 de abril de 2020, dos servidores relacionados**, favoráveis a proposta apresentada pelo representante da carreira de Perito Oficial Forense, Alberto Grangeiro da Costa Júnior, os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Clever José Fante Esteves, Márcio Rogério Faria Custódio, Devair Aparecido Francisco, Lupércio Degerone Lúcio, Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita, Jairo Carlos Mendes, Mario Donizete Ferraz de Queiroz, Edilson dos Santos Silva, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, João Reis Belo, Ariene Nazareth Murad de Souza, Wilton Vilas Boas de Paula, Jorge Razanauskas Neto, João Eduardo Santana Davanço, Rogério Fernando Makert Faria, Marília de Brito Martins, Ailton Pereira de Freitas, Nilson Fonseca Martins e Glória Setsuko Suzuki.

Campo Grande, 28 de julho de 2022.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

Agência Estadual de Metrologia

PORTARIA “P” AEM-MS/N. 38, de 01 de agosto de 2022.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA AEM/MS**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto “P” n.90 de 08 de janeiro de 2015 e Portarias n.54 e n.55 de 27 de janeiro de 2015 do Presidente do INMETRO,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **PEDRO CAVALCANTI MORTARI**, matrícula 301590021, ocupante do cargo de Agente Metrológico, pertencente ao Quadro de Pessoal da Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Metrologia AEM/MS, localizada no município de Campo Grande/MS, com fulcro no inciso I do artigo 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 28 de julho de 2022 (Processo n. 71/030331/2021).

Campo Grande, MS, 01 de agosto de 2022.

Nilton Pinto Rodrigues
Diretor-Presidente
AEM/MS-INMETRO